

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015

1. INTRODUÇÃO

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – Coren/RJ, com sede na Avenida Presidente Vargas, n° 502, 3°, 4°, 5°, 6° e 9° andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de **empresa especializada em prestação de serviços de e-mail marketing**, devidamente descritos e especificados em conformidade com o Termo de Referencia (anexo I), parte integrante deste edital.

1.2. O presente Pregão e a adjudicação dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002 e Decreto Federal n° 3.555 de 08.08.2000, no que couber, pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Leis Complementares Federais n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como pelas disposições constantes deste edital e seus anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.coren-rj.org.br, no menu “Institucional”, sub-menu “Licitações”.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da licitação, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, n° 502, 5° andar, Centro, Rio de Janeiro, na sala do Setor de Compras e Suprimentos, de 10 (dez) até 16 (dezesesseis) horas, ou ainda, pelo e-mail: pregao@coren-rj.org.br

1.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, no seguinte endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, na sala do Setor de Compras e Suprimentos, de 10 (dez) até 16 (dezesesseis) horas.

1.7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de até vinte e quatro horas antes do dia da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

1.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

1.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na página eletrônica do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro www.coren-rj.org.br, no menu “Institucional”, sub-menu “Licitações”.

1.10. O Pregão a que se refere este edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

2.1. Dia 17 de junho de 2015, às 11h00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio estarão reunidos no Auditório, na Av. Presidente Vargas nº 502, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes ao presente Pregão.

2.2. No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será publicado, na página eletrônica do Coren/RJ, novo aviso de licitação indicando data, horário e endereço do local da sessão do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de e-mail marketing, em conformidade com o Termo de Referência (**anexo I**) que é parte integrante deste Edital.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à aquisição dos materiais ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.1.32.10.01.02 – Jornal, Rádio e TV - Publicidade.

RECURSO: próprio

4.2. O valo total estimado desta licitação, pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 10.430,20 (dez mil, quatrocentos e trinta reais e vinte centavos).**

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente Pregão Presencial é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

6.2. Não serão admitidas neste Pregão: as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no nível Federal, Estadual e Municipal e as declaradas idôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, no Nível Federal, Estadual e Municipal bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial.

6.3. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.4. Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Coren/RJ, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referencia como autoras ou colaboradoras, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do Termo de Referencia.

6.6. Não será permitida a participação na licitação de empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação, ou de cooperativas.

6.7. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Na data, horário e local indicados no item 2.1 deste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto ao Pregoeiro.

7.2. As empresas participantes serão representadas na sessão do Pregão por seu representante legal, que deverá estar devidamente munido de credencial que o autorize a participar do procedimento licitatório.

7.3. Por credencial entende-se:

a) Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, que contenha poderes “**ad judicium**” e “**ad negocia**” para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **ou** declaração na forma do **anexo III (carta de credenciamento)**, em ambos os casos, acompanhada dos atos constitutivos da empresa;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de sócio ou dirigente da mesma.

7.4. O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, em original, acompanhada de uma cópia.

7.5. A proponente deverá apresentar ao Pregoeiro, **de forma avulsa, Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17.07.2002 (**anexo VI**).

7.6. A não apresentação da declaração prevista no subitem **7.5** ou da credencial descrita no subitem **7.3** implicará a desclassificação imediata da licitante, resultando o mesmo efeito no caso de incorreção desses documentos.

8. CREDECIAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá respeitar todo o disposto nos itens **6** e **7** deste edital.

8.2. Além disso, a microempresa e empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL **ou** Declaração firmada pela licitante, na forma do **anexo V**, **sob pena de não o fazendo no ato de credenciamento**, renunciar ao direito de participar do Pregão como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e documentação.

9.2. Os documentos e as propostas exigidos no presente edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO - 1 (uma) via

"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – Coren/RJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via

"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – Coren/RJ”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA LICITANTE

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇO e "B" - HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.2. O ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO - deverá conter o formulário PROPOSTA DE PREÇO em 1 via, de acordo com o modelo fornecido pelo Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren/RJ e que integra o presente edital **anexo IV**, devidamente preenchido e elaborado pela licitante, carimbado com o sinal/símbolo da licitante e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

10.3. Os valores unitários, mensais e anuais de todos os itens deverão ser apresentados em algarismos, sem rasuras ou entrelinhas, e o valor total por algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso. No caso de números inteiros, será dispensável a apresentação do algarismo zero nas casas decimais.

10.4. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis e incluem todas as despesas necessárias para o serviço nas condições do presente edital, incluindo todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto deste Pregão. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto deste edital.

10.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem **9.2**.

10.6. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Coren/RJ, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no Pregão Presencial ou os seus resultados.

10.7. O ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos especificados a seguir:

(A) - Documentação relativa à habilitação jurídica;

(B) - Documentação relativa à qualificação técnica;

(C) - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

(D) - Documentação relativa à regularidade fiscal;

(E) - Documentação relativa à regularidade trabalhista

(F) - Outros documentos

(A) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1). Registro Comercial, no caso de empresa individual.

(A.2). Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

(A.3). Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.4). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.5). Na hipótese de existir alteração nos documentos citados nos subitens (A.2) e (A.3), posteriormente à constituição da firma ou da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(B.1). Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

(C) - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(C.1). Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado **ou** pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

(C.2). Certidões negativas de recuperação judicial ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial e concordata. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de **90 (noventa)** dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

(D) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

(D.1). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

(D.2). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto deste Pregão.

(D.3). Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

(D.3.a). a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.

(D.3.b). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeitos de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(D.3.b.1). Caso a licitante seja estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de dívida ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.

(D.3.c). a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição Municipal.

(D.4). Certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeitos de negativa referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da sede do licitante.

(D.5). Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

(D.6). Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

(E) - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(E.1) Declaração, na forma do **Anexo VII**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

(F) - OUTROS DOCUMENTOS

(F.1). Declaração de compromisso e idoneidade, conforme **anexo VIII**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A microempresa e empresa de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.2. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo

termo inicial corresponderá ao momento que a empresa for declarada vencedora do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1.1. Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes com as propostas de preços, verificando a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

12.1.2. Verificada a compatibilidade com o exigido no edital será classificada a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

12.1.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.1.4. Havendo empate entre propostas de preço global que se enquadrem nas hipóteses escritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.2. DOS LANCES VERBAIS

12.2.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço global, seguido dos demais, de forma sucessiva e em valores distintos e decrescentes.

12.2.2. O Pregoeiro poderá estipular redução mínima entre os lances.

12.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Pregoeiro, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

12.2.4. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

12.2.5. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes.

12.2.6. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

12.2.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão reordenadas e o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

12.2.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado as exigências estabelecidas no edital.

12.2.9. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12.2.10. Caso a melhor oferta tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro iniciará a etapa de negociação.

12.2.11. Quando a melhor oferta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro deverá verificar a existência de empate ficto, nos termos do artigo 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, e, em caso positivo, proceder ao desempate segundo as regras a seguir estabelecidas.

12.2.11.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.11.2. Havendo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, a ordem para formulação de nova proposta será estabelecida por sorteio.

12.2.12. Caso não haja empate ficto, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação com a empresa originalmente vencedora do certame.

12.2.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.2.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal da licitante, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

13.2. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal na documentação, poderá o Pregoeiro solicitar ao representante da firma, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do envelope "B", sane a incorreção. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação da licitante.

13.3 No caso de autenticação de cópia reprográfica por servidor da Administração, o mesmo deverá integrar a Equipe de Apoio do Pregoeiro devendo os documentos originais

serem apresentados para autenticação no momento da abertura do ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO.

13.4. Se os certificados, declarações, registros e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

13.6. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

13.7. Se a primeira colocada não for considerada habilitada, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, realizando negociação, verificando sua aceitabilidade e precedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

13.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes presentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Ao final da sessão e declarada a vencedora do certame pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro adjudicará e a autoridade superior homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante adjudicatária, dentro do prazo de validade de suas propostas, deverá atender em 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação formal do Coren/RJ, a convocação para a assinatura do Contrato.

15.3. Deixando a adjudicatária de assinar o Contrato no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4. A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão, na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho.

15.5. A Adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de serviço, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros.

15.6. Os motivos de força maior que, a juízo do Coren/RJ, possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização ou apresentados intempestivamente.

15.7. A Fiscalização da execução dos serviços prestados caberá ao Coren/RJ. A Adjudicatária se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização.

15.8. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Coren/RJ e/ou por seus prepostos, não eximem a Adjudicatária de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, devendo efetivar-se no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação, e por meio de crédito em conta bancária do prestador de serviço.

16.3 O Coren/RJ efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes à prestação do serviço em questão.

16.4. Em caso de atraso no pagamento, o débito será acrescido da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

16.5 O pagamento do valor global contratado se dará por frações mensais, após a apresentação da fatura, que será aprovada e atestada pelo representante legal designado pelo Coren/RJ, e está condicionado a apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, cabível nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à licitante, adjudicatária ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a Adjudicatária à multa de mora, fixada neste edital.

17.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa de mora de até 01% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

17.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

17.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.

17.4. As sanções previstas nos subitens **17.3.1**, **17.3.4** e **17.3.5** poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em **17.3.2** e **17.3.3**, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida defesa prévia ao interessado.

17.5. As sanções estabelecidas nos subitens **17.3.4** e **17.3.5** são da competência da Presidência do Coren/RJ.

17.6. As sanções previstas nos subitens **17.3.4** e **17.3.5** poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no artigo 74 da mesma Lei.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19. DO PRAZO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação dela decorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultada do Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

21.2. À adjudicatária caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio do Coren/RJ por seus empregados.

21.3. Na execução dos serviços contratados deverão ser observadas, rigorosamente, as especificações preestabelecidas no Termo de Referência. Quando necessários, os ensaios, testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais, para a verificação da boa execução do objeto da presente licitação, correrão à conta da licitante.

21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.9. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Descrição dos Serviços e Valores de Referência.

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo Proposta de Preços;

Anexo V - Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Declaração referente à Habilitação;

Anexo VII - Declaração em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VIII - Declaração de cumprimento do artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

22.10. Este Edital e seus Anexos contêm 44 (quarenta e quatro) folhas.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2015.

DEMARIE AMARAL GONÇALVES
Pregoeira do Coren/RJ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de e-mail marketing com as especificações abaixo relacionadas:

1.1. Cessão de direito de uso de software desenvolvido, destinado ao gerenciamento de campanhas de marketing via correio eletrônico, também conhecido como “E-Mail Marketing”, que apresente os seguintes critérios técnicos:

- 1.1.1. Instalação de 01 (um) software com licenças liberadas para 02 (dois) usuários e 01 (um) administrador.
- 1.1.2. Durante a vigência do contrato, o Coren/RJ poderá resolver dúvidas ou obter orientações sobre a utilização do sistema, através de contato telefônico ou e-mail que serão respondidos por uma equipe de profissionais especializados, disponíveis em horário comercial.
- 1.1.3. Autonomia para disparo de campanhas: Permitir que a inclusão de listas, composição de peças e disparo de campanhas seja feita totalmente pela equipe de usuários do Sistema, sem necessidade de conhecimento técnico.
- 1.1.4. Controles de Acessos: A equipe da Contratada poderá administrar de forma autônoma novos usuários, liberando acesso a funcionalidades específicas da ferramenta e especificando determinado número de créditos.
- 1.1.5. Garantia de entrega integral dos e-mails válidos.
- 1.1.6. Envio com certificação digital ou DKIM.
- 1.1.7. Teste de envio.
- 1.1.8. Permitir agendamento de envio para a data e horário desejado.
- 1.1.9. Possibilidade de inserir remetentes distintos em cada peça.
- 1.1.10. Possibilidade de utilizar um e-mail de retorno, o qual os contatos podem enviar dúvidas, diferente do e-mail de remetente.
- 1.1.11. Reenvio automático: Permitir novos disparos para endereços que apresentaram erros temporários como, por exemplo: Caixa postal cheia.
- 1.1.12. Autonomia na inclusão de códigos para a substituição de campos no corpo do e-mail.
- 1.1.13. Importação de HTML produzido externamente: Importação de peças em HTML de forma a não exigir adaptações para o disparo.

- 1.1.14. Desenvolvimento de HTML, adequação de peças publicitárias para envio de e-mail marketing, dentro das boas práticas.
- 1.1.15. Templates de peças: Criação e armazenamento de templates de e-mail para envio (HTML). Depois de armazenado um template, o usuário pode utilizar o modelo para compor novas peças e alterar informações.
- 1.1.16. Envios de e-mails do formato JPEG, com a possibilidade de inserir link na peça. Desejável inserção de arquivos anexos à mensagem.
- 1.1.17. Envios de e-mails no formato JPEG.
- 1.1.18. Visualização alternativa: Permitir a inserção automática de um link no topo das mensagens para o caso do destinatário não conseguir visualizar a mensagem nitidamente.
- 1.1.19. Links e Controle de Opt-out: Inclusão automática de links de opt-out (descadastrar) nas peças, e controle integrado dos usuários que solicitaram descadastramento, com bloqueio para os próximos envios.
- 1.1.20. Controle de Motivos de Opt-out: Quando o usuário solicitar descadastramento (opt-out) perguntar o motivo.
- 1.1.21. Compatibilidade de Importação/Exportação: Importação e exportação de contatos para os formatos mais comuns (PDF, Excel, CSV e TXT).
- 1.1.22. Higienização de registros: Remoção automática de duplicidade entre listas distintas. O sistema evita que o e-mail cadastrado receba duas vezes a mesma peça.
- 1.1.23. Correção automática de endereços: Correção automática de e-mails inválidos por erros comuns de digitação. Por Exemplo: “maria.jose@hotmail.co”, atualizar para “maria.jose@hotmail.com”.
- 1.1.24. Múltiplas Listas: Possibilidade de criação de campanhas com múltiplas listas de contato.
- 1.1.25. Importação sem limites de campos: Importação de mailing sem limite de número de campos e formatos disponíveis. Se houver limites, especificar.
- 1.1.26. Análise AntiSpam. Antes de enviar o e-mail, é possível avaliar o nível de aceitação pelos principais softwares AntiSpam do mercado e saber quais ajustes devem ser feitos.
- 1.1.27. Geração de relatórios de disparo: Relatórios gráficos com quantidades de e-mails enviados, recebidos abertos, não recebidos, não abertos, links acessados (indicando quais destinatários acessaram cada link inserido dentro da mensagem), incluindo relatórios de abertura e clique por data e hora.
- 1.1.28. Lista de erros do disparo: Apresentar a relação dos endereços que não receberam a mensagem e especificar o erro.

- 1.1.29. Relatório de motivos de opt-out: Exibir relatório dos motivos de opt-out, geral, por peça ou por campanha.
- 1.1.30. Relatório consolidado de campanhas: Relatório de campanhas agrupadas, sendo possível ver estatísticas gerais do disparo ou de várias campanhas ao mesmo tempo.
- 1.1.31. Exportação de Relatórios: Exportação dos relatórios de envio das campanhas em formato PDF personalizado.
- 1.1.32. Histórico do Contato: Emissão de relatório da participação em campanhas por contato, mostrando por quais ações ele foi impactado, que peças ele abriu, em que peças clicou, etc.
- 1.1.33. Configuração: A Contratada deverá realizar a configuração de IP para garantir o recebimento dos e-mails enviados, e em caso de problemas deverá entrar em contato com a área de TI para a resolução das falhas.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em e-mail marketing é necessária para atender a demanda atual de envio de até 300 mil e-mails por mês, de informativos como boletins mensais, boletins eletrônicos semanais, que levam notícias e orientações gerais de interesse dos titulares, cadastrados no serviço de mailing do site ou através do próprio cadastro geral do Coren/RJ.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço será realizado pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos gastos para as despesas com Evento é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

4.1. As propostas serão julgadas segundo critério de MENOR PREÇO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços de acordo com as especificações do Projeto Básico, atendendo às definições do Coren/RJ relativas ao Evento;
- 5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 5.3. Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da CONTRATANTE nos serviços, objeto desta prestação de serviço.

- 5.4. Comunicar por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como o eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 5.5. Substituir os materiais e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) dia contado da data de rejeição.
- 5.6. Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos previdenciários, trabalhistas, assim como taxas, impostos, transporte, alimentação, estadias e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura resultante deste projeto básico, relativas a seus empregados, que não terão quaisquer vínculos com o COREN/RJ;
- 5.7. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- 5.8. Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, maiores de idade, reservando-se ao COREN/RJ, o direito de exigir a substituição daqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ou julgados inconveniente às normas disciplinares do COREN/RJ;
- 5.9. Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto;
- 5.10. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato porventura resultante deste;
- 5.11. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao COREN/RJ ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 5.12. Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipuladas;
- 5.13. Não transferir no todo à execução dos serviços;
- 5.14. Manter os seus empregados devidamente identificados quando em atividades para a realização do objeto do presente;

- 5.15. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento, quando for o caso;
- 5.16. Responder por qualquer acidente de que venham a vitimar seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao CONTRATANTE e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- 5.17. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 5.18. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 6.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à boa execução do presente contrato;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 6.4. Informar à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e/ou cancelamento;
- 6.5. Designar Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato resultante deste projeto Básico;

7. FONTE DOS RECURSOS

Elementos de Despesas: 3.1.32.10

Origem dos Recursos: próprios

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento do valor global contratado se dará por frações mensais, após a apresentação da fatura, que será aprovada e atestada pelo representante legal designado pelo Coren/RJ, e está condicionado a apresentação de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 8.2. Cumpridas as exigências, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, e por meio de crédito em conta bancária do prestador de serviço.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Projeto Básico seguirá como anexo do Edital de Licitação.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014.

Tania Athayde Santos Silva
Assessora de Comunicação Social e Eventos
Coren-RJ 000480

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES DE REFERÊNCIA.

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada em e-mail marketing para atender a demanda atual de envio de até 300 mil e-mails por mês, de informativos como boletins mensais, boletins eletrônicos semanais, que levam notícias e orientações gerais de interesse dos titulares, cadastrados no serviço de mailing do site ou através do próprio cadastro geral do Coren/RJ. Conforme Termo de referência.	Mensal	12	R\$ 10.430,20

ANEXO III

CRENCIAMENTO (MODELO)

NOME/RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

ENDEREÇO

Pelo presente instrumento fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e CPF sob n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, na licitação na modalidade Pregão Presencial n° **xx/xxxx** a ser realizado no dia **xx de xxxxxxxx de 20xx** às **xxh**, no **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO**, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases deste Pregão, podendo formular propostas de preços verbais, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Rio de Janeiro, de de .

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/xxxx

NOME DA EMPRESA

Prazo: 12 (doze) meses

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de e-mail marketing para atender a demanda atual de envio de até 300 mil e-mails por mês.

Item	Serviço	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em e-mail marketing para atender a demanda atual de envio de até 300 mil e-mails por mês, de informativos como boletins mensais, boletins eletrônicos semanais, que levam notícias e orientações gerais de interesse dos titulares, cadastrados no serviço de mailing do site ou através do próprio cadastro geral do Coren/RJ. Conforme termo de referência.	Mês	12		

Data da Cotação: _____

Assinatura do Fornecedor

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, é microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, não estando incluída nas exclusões do § 4° do citado artigo.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **cumprimenta plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/xxxx**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Rio de Janeiro de de .

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93
E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e CPF sob n°
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do artigo 27,
da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16
(dezesesseis).**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Rio de Janeiro, de de 2013.

Assinatura do representante legal

ANEXO IX

MINUTA - CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E A EMPRESA _____ (PROCESSO N° 1485/2014)

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, situado na Avenida Presidente Vargas, n.º 502, 4º, 5º, 6º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0001-66, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado por [____], e a empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida no [ENDEREÇO], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], portador de carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL MARKETING**, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 1485/2014, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de e-mail marketing, nos termos e especificações contidos no Termo de Referência que é parte integrante deste Instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

A **CONTRATADA**, na execução do presente contrato, deverá fazer a Cessão de direito de uso de software desenvolvido, destinado ao gerenciamento de campanhas de marketing via correio eletrônico, também conhecido como “E-Mail Marketing”, que apresente os seguintes critérios técnicos:

- i) Instalação de 01 (um) software com licenças liberadas para 02 (dois) usuários e 01 (um) administrador.
- ii) Durante a vigência do contrato, o Coren/RJ poderá resolver dúvidas ou obter orientações sobre a utilização do sistema, através de contato telefônico ou e-mail que serão respondidos por uma equipe de profissionais especializados, disponíveis em horário comercial.
- iii) Autonomia para disparo de campanhas: Permitir que a inclusão de listas, composição de peças e disparo de campanhas seja feita totalmente pela equipe de usuários do Sistema, sem necessidade de conhecimento técnico.
- iv) Controles de Acessos: A equipe da Contratada poderá administrar de forma autônoma novos usuários, liberando acesso a funcionalidades específicas da ferramenta e especificando determinado número de créditos.
- v) Garantia de entrega integral dos e-mails válidos.
- vi) Envio com certificação digital ou DKIM.
- vii) Teste de envio.
- viii) Permitir agendamento de envio para a data e horário desejado.
- ix) Possibilidade de inserir remetentes distintos em cada peça.
- x) Possibilidade de utilizar um e-mail de retorno, o qual os contatos podem enviar dúvidas, diferente do e-mail de remetente.
- xi) Reenvio automático: Permitir novos disparos para endereços que apresentaram erros temporários como, por exemplo: Caixa postal cheia.
- xii) Autonomia na inclusão de códigos para a substituição de campos no corpo do e-mail.
- xiii) Importação de HTML produzido externamente: Importação de peças em HTML de forma a não exigir adaptações para o disparo.
- xiv) Desenvolvimento de HTML, adequação de peças publicitárias para envio de e-mail marketing, dentro das boas práticas.
- xv) Templates de peças: Criação e armazenamento de templates de e-mail para envio (HTML). Depois de armazenado um template, o usuário pode utilizar o modelo para compor novas peças e alterar informações.
- xvi) Envios de e-mails do formato JPEG, com a possibilidade de inserir link na peça. Desejável inserção de arquivos anexos à mensagem.
- xvii) Envios de e-mails no formato JPEG.
- xviii) Visualização alternativa: Permitir a inserção automática de um link no topo das mensagens para o caso do destinatário não conseguir visualizar a mensagem nitidamente.

- xix) Links e Controle de Opt-out: Inclusão automática de links de opt-out (descadastrar) nas peças, e controle integrado dos usuários que solicitaram descadastramento, com bloqueio para os próximos envios.
- xx) Controle de Motivos de Opt-out: Quando o usuário solicitar descadastramento (opt-out) perguntar o motivo.
- xxi) Compatibilidade de Importação/Exportação: Importação e exportação de contatos para os formatos mais comuns (PDF, Excel, CSV e TXT).
- xxii) Higienização de registros: Remoção automática de duplicidade entre listas distintas. O sistema evita que o e-mail cadastrado receba duas vezes a mesma peça.
- xxiii) Correção automática de endereços: Correção automática de e-mails inválidos por erros comuns de digitação. Por Exemplo: “maria.jose@hotmail.co”, atualizar para “maria.jose@hotmail.com”.
- xxiv) Múltiplas Listas: Possibilidade de criação de campanhas com múltiplas listas de contato.
- xxv) Importação sem limites de campos: Importação de mailing sem limite de número de campos e formatos disponíveis. Se houver limites, especificar.
- xxvi) Análise AntiSpam. Antes de enviar o e-mail, é possível avaliar o nível de aceitação pelos principais softwares AntiSpam do mercado e saber quais ajustes devem ser feitos.
- xxvii) Geração de relatórios de disparo: Relatórios gráficos com quantidades de e-mails enviados, recebidos abertos, não recebidos, não abertos, links acessados (indicando quais destinatários acessaram cada link inserido dentro da mensagem), incluindo relatórios de abertura e clique por data e hora.
- xxviii) Lista de erros do disparo: Apresentar a relação dos endereços que não receberam a mensagem e especificar o erro.
- xxix) Relatório de motivos de opt-out: Exibir relatório dos motivos de opt-out, geral, por peça ou por campanha.
- xxx) Relatório consolidado de campanhas: Relatório de campanhas agrupadas, sendo possível ver estatísticas gerais do disparo ou de várias campanhas ao mesmo tempo.
- xxxi) Exportação de Relatórios: Exportação dos relatórios de envio das campanhas em formato PDF personalizado.
- xxxii) Histórico do Contato: Emissão de relatório da participação em campanhas por contato, mostrando por quais ações ele foi impactado, que peças ele abriu, em que peças clicou, etc.

xxxiii) Configuração: A Contratada deverá realizar a configuração de IP para garantir o recebimento dos e-mails enviados, e em caso de problemas deverá entrar em contato com a área de TI para a resolução das falhas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal correspondente à R\$ _____ (_____), podendo este valor sofrer alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução decorrentes deste CONTRATO correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do Coren/RJ, exercício 2015, no Elemento de Despesa: _____ e Nota de Empenho _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no Setor Financeiro do CONTRATANTE, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, conforme descrição constante da Nota Fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação de fatura ou nota fiscal referente ao serviço prestado no mês, em nome do COREN-RJ, CNPJ 27.149.095/0002-66, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Presidência do COREN-RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de pagamento será suspenso se o serviço não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO QUARTO. Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, nos termos da legislação vigente, e de acordo com o Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços contratados, objetos do presente instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, nomeado pela Presidência, ao qual compete:

- i) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- ii) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das sanções previstas no presente instrumento;
- iii) rejeitar o fornecimento efetuado em desacordo com o presente contrato;
- iv) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO QUINTO. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste CONTRATO o CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente o estipulado nas CLÁUSULAS deste Instrumento, em especial:

- i) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, inclusive de apresentação dos comprovantes de pagamentos dos encargos e tributos fiscais;
- ii) atestar nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio de fiscal designado pela Presidência do CONTRATANTE;
- iii) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à boa execução do presente contrato;

- iv) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato na forma definida no presente instrumento;
 - v) notificar a CONTRATADA quanto ao início da prestação de serviços, mediante a assinatura do CONTRATO e da retirada de respectiva Nota de Empenho;
 - vi) designar Fiscal para inspecionar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no presente CONTRATO;
 - vii) notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - viii) oferecer suporte necessário para a realização dos serviços estabelecidos no Projeto Básico, que é parte integrante deste Contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- ix) providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência deste CONTRATO o CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o estipulado nas CLÁUSULAS deste Instrumento, em especial:

- i) atender a demanda atual de envio 300.000 (trezentos mil) e-mails de informativos, como boletins mensais, boletins eletrônicos semanais, que levam notícias e orientações gerais de interesse dos titulares, cadastrados no serviço de mailing do site ou através do princípio cadastro geral do COREN-RJ.
- ii) realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação;
- iii) Comunicar por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como o eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- iv) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- v) Substituir os materiais e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) dia contado da data de rejeição.

- vi) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- vii) executar fielmente os serviços objeto da contratação e cumprir todas as orientações da contratante;
- viii) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, bem como os quais tenha dado causa, correrão por sua conta as necessárias despesas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Instrumento;
- ix) prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações
- x) prestar serviço com eficiência e pontualidade, observadas as disposições que sobre o assunto, forem baixadas pelo CONTRATANTE e em especial atendendo ao disposto no projeto básico;
- xi) cumprir rigorosamente os prazos previstos neste Instrumento para o fiel cumprimento do objeto;
- xii) não transferir a terceiro, por qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, do Contratante;
- xiii) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- xiv) Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, maiores de idade, reservando-se ao COREN/RJ, o direito de exigir a substituição daqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ou julgados inconveniente às normas disciplinares do COREN/RJ;
- xv) Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato porventura resultante deste;

- xvi) Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos previdenciários, trabalhistas, assim como taxas, impostos, transporte, alimentação, estadias e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura resultante deste projeto básico, relativas a seus empregados, que não terão quaisquer vínculos com o COREN/RJ;
- xvii) Assumir quaisquer danos causados diretamente ao COREN/RJ ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;
- xviii) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto do contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- xix) Responder por qualquer acidente de que venham a vitimar seus profissionais, ou por aqueles causados por eles ao CONTRATANTE e a terceiros, por atos de negligência, culpa ou imperícia, quando da prestação dos serviços;
- xx) fornecer, a cada faturamento, a descrição dos serviços realizados no período, para fins de liquidação da despesa;
- xxi) manter contato com o Coren/RJ, por meio do Gestor do Contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste projeto, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- xxii) informar ao CONTRATANTE, no ato de assinatura do Contrato, e sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável (Gestor) a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666/1993, observado o disposto no §5º do mesmo artigo, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser modificado pelo CONTRATANTE, com as devidas justificativas, na forma prevista no artigo 65 e §§ da Lei n.º 8.666/1993, mediante a assinatura do respectivo Termo Aditivo a ser publicado, devendo permanecer íntegros os limites legais de dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o CONTRATANTE a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei n.º 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- i) advertência;
- ii) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração do contrato, de acordo com o prazo estabelecido, aplicada por dia de atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento);
- iii) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sendo que nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- iv) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- v) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- vi) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As sanções previstas nos incisos *ii, iii e iv* do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO. A aplicação da sanção prevista na alínea *vi* do *caput* desta Cláusula é de competência exclusiva da Presidência do COREN-RJ, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUINTO. O valor da multa e prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada, se for o caso, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de anuência do CONTRATANTE, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá, integral e exclusivamente, a única responsável, tanto em relação ao CONTRATANTE, como perante

terceiros, assim como pelos serviços porventura subcontratados, podendo, inclusive, o CONTRATANTE exigir a substituição da empresa subcontratada, caso esta não esteja executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo n°

Data: Folhas:

Rubrica: _____

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, [data]

**CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO –
COREN/RJ**

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF